



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI ORDINÁRIA N° 4902/2019**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**11/09/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 218/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA



**LEI N° 4.902, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à realização de Indenizações e Restituições, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.319/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinado à realização de Indenizações e Restituições, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

618	15.452.0012.2012.0000	Execução de Recapeamento Asfáltico e infra estrutura viária	66.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	004	Ministério das Cidades	

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto na forma do artigo 1º, na quantia de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro verificado no exercício de 2018 na Fonte de Recurso 05. Código de Aplicação “100.004 – Ministério das Cidades”.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 11 de setembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

